

Linhares/ES.
Protocolo do processo E-Docs: 2021-GRF9B.
Vigência: 12 meses, a contar da data de publicação.

Vitória, 18 de maio de 2021.

**JOÃO PAULO DEZOUZART
TEIXEIRA PINTO**
Divisão Especializada - DFRV
Protocolo 670447

**Departamento Estadual de
Trânsito - DETRAN -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º
29 DE 17 DE MAIO DE 2021.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto N.º 593-N, de 28/01/2000, publicado em 28.12.2001 e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/2002, publicada no DIO-ES em 18/01/2002, e

CONSIDERANDO que compete somente ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/ES, como Órgão Executivo Estadual de Trânsito, credenciar órgãos ou entidades para execução de atividades previstas na legislação de trânsito, na forma estabelecida em normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições e implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, reorganizar e redefinir os procedimentos para funcionamento de Centros de Formação de Condutores e empresas de Cursos durante a pandemia ocasionada pelo COVID-19 e

CONSIDERANDO a possibilidade de flexibilização das restrições nos procedimentos que envolvem o processo de habilitação no que diz respeito ao enfrentamento contra o contágio do novo coronavírus, garantida a adoção aos procedimentos preventivos, conforme orientação do Ministério da Saúde - MS e da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo - SESA.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o *caput* e os parágrafos 1º e 2º do art. 4º da Instrução de Serviço N.º 20/2021 do DETRAN/ES, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O atendimento presencial ao público nos Centros de Formação de Condutores (CFC's) poderá ser feito de acordo com a Matriz de Risco do seu município, nos horários definidos para atividade comercial, conforme estabelecido nos Decretos Governamentais."

§1º Aulas teóricas poderão ser realizadas no formato on-line ou presencial."

§2º Os serviços de aulas teóricas presenciais poderão ser realizados de acordo com a matriz de risco de cada município, conforme Decretos

Governamentais, nos horários de 09:00 às 20:00 e deverá obedecer ao distanciamento mínimo de 2,40 m² (dois metros e quarenta centímetros quadrados) entre os presentes no ambiente, ou seja, com limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade habitual."

Art. 2º Acrescentar o §4º ao Art. 4º da Instrução de Serviço N.º 20/2021 do DETRAN/ES:

§ 4º Os CFC's que optarem por permanecerem com as atividades suspensas durante o período de pandemia não sofrerão qualquer penalidade."

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória/ES, 17 de maio de 2021.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA
Diretor Geral do DETRAN/ES
Protocolo 670800

**Secretaria de Estado da
Educação - SEDU -**

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 2ª Comissão Processante da Corregedoria/SEDU, instituída pela Portaria N.º 304-S, de 26/02/2021 (DIOES de 01/03/2021), no uso das atribuições conferidas pelos artigos 265, §1º e 267, *caput*, ambos da Lei Complementar Estadual (LCE) N.º. 46/94,

RESOLVE:

Art. 1º. CITAR, PELA 1ª VEZ, a servidora, **Srª. TATIANA DAS CHAGAS SILVA**, nº funcional 2464799, a, no prazo de 15 dias corridos, apresentar **DEFESA ESCRITA**, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar N.º. 83644520, podendo fazê-lo pessoalmente ou por intermédio de advogado (a).

Art. 2º. Dar ciência à servidora de que o processo em comento encontra-se a sua disposição, para vistas e cópias, no Cartório da Corregedoria/SEDU, localizado na Av. César Hilal, nº. 1.111, sala 310, B. Santa Lúcia, Vitória, ES, com funcionamento nos dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Art. 3º. Informar à servidora que o prazo, a que se refere o art. 1º deste edital, terá sua contagem iniciada a partir da terceira e última publicação do edital de citação, devendo ser observado, sob pena de revelia, conforme previsão do artigo 268, *caput*, da LCE 46/94.

Vitória, 13 de maio de 2021.

GABRIELLA GONÇALVES FREIRE
Presidente da 2ª Comissão
Processante
Corregedoria/SEDU
Protocolo 670564

**RESULTADO PROVISÓRIO
DA HABILITAÇÃO DOS
CANDIDATOS DO EDITAL 0001,
DE 05 DE MAIO DE 2021**

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, tendo em vista o Edital

nº 0001/2021, de 05 de maio de 2021, para eleição de organizações da sociedade civil que terão representantes no Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB no âmbito do Governo do Estado do Espírito Santo nos termos da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e da Lei Estadual nº11.258 de 30 de abril de 2021.

**POR MEIO DA COMISSÃO
ELEITORAL RESOLVE:**

1. Tornar Público, a Relação provisória dos candidatos habilitados, conforme nomes das Instituições Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

1.1 Habilitadas

1.1.1 Federação das Associações Pestalozzi do Estado Do Espírito Santo;

1.1.2 Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado do Espírito Santo - Federação das Apaes.

1.2 Não habilitadas

1.2.1 Instituto Raízes;

1.2.2 Instituto Campanha Nacional pelo Direito à Educação.

2. Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado provisório, cujas razões deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: eleicao.osc.fundeb@sedu.es.gov.br até o dia 20 de maio de 2021.

2.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.2 Recurso cujo teor desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.

2.3 Não será aceito recurso via postal, via fax, ou, ainda, fora do prazo e/ou em desacordo com o Edital nº 0001/2021 -SEDU, de 05 de maio de 2021.

2.4 Será eliminado da lista candidatos que não estejam enquadrados na Lei Estadual nº11.258 de 30 de abril de 2021 em seu inteiro teor.

3. Após análise dos recursos apresentados, o resultado final da habilitação será divulgado e publicado no Diário Oficial do Estado e no Sítio Eletrônico da SEDU até o dia 24 de maio de 2021.

4. A Assembleia de Eleição será convocada a partir de publicação a ser divulgada e publicada no Diário Oficial do Estado e no Sítio Eletrônico da SEDU, com a regulamentação de todos os seus procedimentos.

Vitória/ES, 17 de maio de 2021.

**COMISSÃO ELEITORAL CACS/
FUNDEB**
Protocolo 670802

NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA

EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO,

no uso da atribuição que lhe confere

o artigo 98 da Constituição Estadual,

NOTIFICA a Empresa **COMPACTA**

CONSTRUTORA EIRELLI EPP,

devidamente inscrita no CNPJ sob

o nº 04.350.253/0001-46, pela

inexecução parcial do Contrato

115/2019 que ensejará a aplicação de

penalidades de suspensão temporária

de participação em licitação e

impedimento de contratar com a Ad-

ministração Pública Estadual, Direta e

Indireta pelo prazo de 2 (dois) anos

e multa compensatória de 10% (dez

por cento) sobre o saldo contratual

reajustado dos bens não entregues,

no valor total de R\$ 33.276,90 (trinta

e três mil, duzentos e setenta e seis

reais e noventa centavos), por des-

cumprimento da Cláusula 11.1.1 do

Contrato, e nos termos do Art.86 da

lei Nº 8666/93 e Cláusula 13.2, "b" e

"c", do Contrato.

De acordo com a cláusula 13.3,

letra c do Contrato, essa empresa

tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis

a partir da data desta publicação,

para protocolar defesa prévia,

fazendo referência ao processo nº

2020-H4DC8.

Vitória/ES, 17 de maio de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 670598

**PORTARIA Nº 549-S, DE 17 DE
MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA

EDUCAÇÃO, no uso das atribuições

que lhe foram conferidas pela Lei nº

3.043/75, e tendo em vista o que

consta do processo 2021-88ZNW,

resolve:

DESIGNAR, de acordo com o

Art. 1º da Portaria nº. 043-R, de

13/08/2003, publicada no Diário

Oficial de 15/08/2003, **JULIANA**

DE SÁ DIAS LOPES, nº funcional

2657139, MaPB V - vínculo: 13,

para exercer a função de Diretor

Escolar Pró-Tempore, a partir de

17/05/2021 até 17/05/2022, na

EEEFM Zacheu Moreira da Fraga,

FG-DE-02, município de Cachoeiro de

Itapemirim - ES.

Vitória, 17 de maio de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação.

Protocolo 670594

**PORTARIA Nº 550-S, DE 17 DE
MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA

EDUCAÇÃO, no uso das atribuições

que lhe foram conferidas pela Lei nº

3.043/75, e tendo em vista o que

consta do processo 2021-KGWKF,

resolve:

DESIGNAR, de acordo com o

Art. 1º da Portaria nº. 043-R, de

13/08/2003, publicada no Diário

Oficial de 15/08/2003, **EWERTON**